



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 23/12/1993 (Revogada pela Lei Complementar nº 817, de 11.12.200).

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a UFIS (Unidade Fiscal de Sumidouro) que servirá de fator para cálculo de tributos e penalidades.

§ 1º A UFIS será mensal e diária, atualizada com base na variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

§ 2º No caso de extinção da UFIR será utilizado o indexador que venha a substituí-la ou outro que possa garantir a atualização da UFIS.

§ 3º O valor de 01 (uma) UFIS corresponde a 20 (vinte) UFIR's.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, o Serviço de Fazenda manterá tabela com discriminação da UFIS acumulada e diária, apurado com base na sua evolução.

Art. 2º O valor da UFIS poderá ser modificado anualmente, antes da ocorrência do fato gerador dos tributos, levando-se em consideração fatores econômicos que indiquem sua defasagem, bem como a necessidade de se compatibilizar o valor dos tributos nos mesmos níveis de mercado, bem como dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 3º O valor dos tributos, no lançamento, será expresso em UFIS, que será convertido para moeda corrente nacional mediante sua multiplicação pelo valor da UFIS do mês de seu vencimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

1 - A criação da Unidade Fiscal de Sumidouro (UFIS) passa a prover a municipalidade de um mecanismo eficiente de proteção contra a defasagem do valor dos tributos e penalidades aplicados na rotina normal do exercício;

2 - É comum o atraso de pagamentos de tributos, por alguns cidadãos. Este atraso significa defasagem na arrecadação vista ser fixado em cruzeiros reais. Isto tem funcionado, ainda, como um fator de injustiça com quem paga em dia. A instituição da UFIS virá corrigir esta distorção.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de dezembro de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -